



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

CÓPIA

BURITAMA (SP), 21 de agosto de 2020.

OFÍCIO nº 077/2020 – GS

Ao Excelentíssimo Senhor
OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal
Buritama - SP

Na qualidade de Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama IPREM, venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para fins de complementar a justificativa anexa ao projeto de Lei Complementar nº 09/2020, nos colocar a disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos com relação ao projeto.

Salientamos que o referido projeto é plausível e está pautado nos §§ 2º e 4º, do art. 9, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Ainda que amparado pela referida norma, foi desenvolvido, por empresa especializada, estudo comparativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Buritama mediante aplicação do reajuste das alíquotas de contribuições dos servidores públicos.

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

Segue anexo, parecer da empresa Brasilis Consultoria, responsável pelo desenvolvimento dos estudos atuariais do IPREM, e ainda caso julgue necessário, a mesma se coloca a disposição para realizar apresentação junto a esta Casa, demonstrando dados técnicos e legais sobre a obrigatoriedade de adequação a EC nº 103/2019.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
SUPERINTENDENTE

-21-Apo-2020-09:18-000249-2/2